

L E I N° 103

— Abre ao vigente orçamento municipal o crédito especial de ₩3.600,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PRONUIGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica aberto ao vigente Orçamento municipal, o crédito especial de ₩3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de pagamento dos serviços técnicos e especializados de pessoal empregado na Uzina Elétrica do Distrito de Meruoca, neste Município.

Art. 2º — O pagamento dessas despesas será feito em folha própria, mensalmente, e corresponderá aos meses de janeiro a dezembro, do corrente ano.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de Maio de 1950.

Jacyntho Antunes Pereira da Silva.
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.